



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 203 de 31 de outubro de 1967

Lei n. 203 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre a utilização de bens públicos.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação e massame de uma casa velha e seu respectivo terreno, denominado "Chacara da Agua Limpa", de propriedade do espólio do dr. Diogo Pereira de Vasconcelos, situada no primeiro sub distrito desta cidade de Ouro Preto.

Art. 2º - Destina-se esta desapropriação para que aquele local seja recuperado, adaptado e administrado pela Casa do Artista Brasileiro em Ouro Preto (CABOP), entidade publica municipal destinada a receber, hospedar e oferecer aos cultores profissionais das Artes, acomodações em Ouro Preto.

Art. 3º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a mandar proceder á avaliação judicial a que se refere o art. 1º desta lei para cumprir, posteriormente, mediante o pedido de um credito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor nada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967

*Guinaldo de Souza*

Prefeito Municipal